



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

LEI Nº 088/67,

de 2 de Agosto de 1967.

INSTITUI normas para reconhecimento de utilidade pública, de entidades particulares sediadas no Município de Parnamirim.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono / a seguinte Lei:

Artigo 1º- Será reconhecida de utilidade pública, mediante entrada de projeto de Lei nesta Câmara, a entidade sediada no município de Parnamirim, que preste reais / serviços à coletividade nos setores: de saúde, educativo, esportivo, beneficente e assistencial.

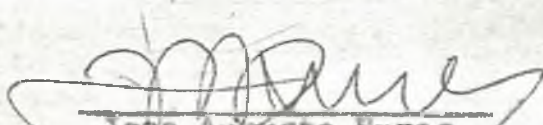
Artigo 2º- Para ser reconhecida de utilidade pública, é necessário ter existência legal, comprovada pelos seguintes documentos:

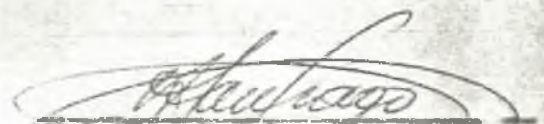
- a) Estatutos sociais, nos quais indiquem claramente a finalidade e duração da sociedade;
- b) Certidão de registro em cartório do referido estatuto;
- c) Cópia autêntica da ata de fundação da sociedade;
- d) Cópia autêntica da ata de aprovação dos estatutos;
- e) Relação autenticada pelo presidente, dos sócios fundadores;
- f) Atestado, passado pelo Prefeito Municipal, de que a entidade está em pleno funcionamento;
- g) Composição da Diretoria e período de mandato da mesma.

Artigo 3º- Não serão aceites estatutos / que não indiquem claramente a que a sociedade pública ou particular, de preferência de fins, semelhantes, passará o patrimônio da mesma em caso de dissolução.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação refogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnamirim, 2 de agosto de 1967.


José Augusto Nunes
(Prefeito Municipal)


Valério Felipe Santiago
(Secretário)